

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA SEE N.º 508/2024
SEI N.º 1260.01.0118014/2022-51

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, do artigo 108 da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, e considerando a solicitação do representante da entidade mantenedora, ficam encerradas, a partir de 22 de dezembro de 2014, as atividades da Escola Municipal Antônio José Pena, de Ensino Fundamental (anos iniciais), autorizada pela Portaria SEE nº 601, de 10 de abril de 1997, situada na Fazenda Roçado, em São João do Paraíso.

Ficam revogados os atos de autorização concedidos ao estabelecimento.

SRE – Montes Claros

unicipal Prof. Arthur Nunes de Medeiros, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na R. Sebastião Contin, s/nº, em Rodeiro, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

SRE – Ubá

Gustavo Lopes Pedroso
Subsecretário de Articulação Educacional

Publicada em 19/03/2024